



NOTÁRIA | QUELUZ

CERTIDÃO DE ESCRITURA

1 - A presente certidão, composta por três folhas, foi extraída da escritura exarada de folhas noventa e seis a folhas noventa e seis verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas número OITO-A deste Cartório Notarial e do documento complementar que a integra.-----

2 - Está conforme o original e leva aposto o selo branco em uso neste Cartório Notarial em todas as suas folhas que estão devidamente numeradas e rubricadas. -
Cartório Notarial de Andreia Filipa Monteiro Duarte em Queluz, vinte e dois de abril
de dois mil e vinte e cinco.-----

A Notária

Andreia Filipa Monteiro Duarte CC.P 850)

Conta Registada sob o nº 2128 /2025

ANDREIA MONTEIRO DUARTE	
CARTÓRIO NOTARIAL	
Livro	8-A
Fls.	96
<i>[Handwritten signature]</i>	

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

____ No dia vinte e dois de Abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Queluz, sito na Avenida António Ennes, número 7 A, 2745-068 Queluz, perante mim, Andreia Filipa Monteiro Duarte, Oficial Pública e respetiva Notária em substituição conforme deliberação da Ordem dos Notários, compareceram como outorgantes:

____ PRIMEIRA:

____ CARLA SANDRA MELO PIRES BRAZ DA COSTA MACEDO, NIF 136 822 703, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua João de Deus, nº8, rés do chão direito, Idanha, 2605-262 Belas, titular do cartão de cidadão nº 08875660 2ZY0 válido até 03.08.2031 emitido pela República Portuguesa.

____ SEGUNDO:

____ ADRIANO ANTÓNIO ROSA DA COSTA MACEDO, NIF 128 316 969, natural da freguesia de Amadora, concelho de Oeiras, casado, residente na mesma da primeira outorgante, titular do cartão de cidadão nº 05342401 8ZX7 válido até 03.08.2031 emitido pela República Portuguesa.

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus mencionados documentos de identificação.

____ PELOS OUTORGANTES FOI DITO:

____ Que, pela presente escritura, constituem entre si uma associação de direito privado com a denominação "MOV64, ASSOCIAÇÃO CÍVICA" com o NIF 518 582 612, com sede na Rua Alice Oeiras, nº 21 B, Idanha, 2605-108 Belas, freguesia de Queluz e Belas, concelho de Sintra, com o seguinte objeto social: Pela promoção da saúde. Pela Dignidade dos Doentes."

_____ Que, a associação vai reger-se, conforme declaram, segundo os artigos constantes do documento complementar anexo a esta escritura, que declaram conhecer e aceitar, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, e que fica a fazer parte integrante desta escritura que constituirá os Estatutos da presente associação, dispensando a sua leitura neste acto. _____

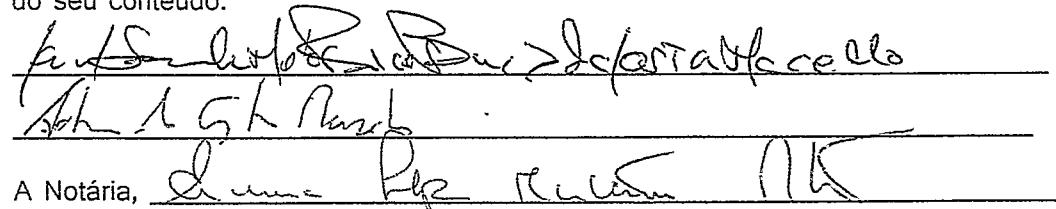
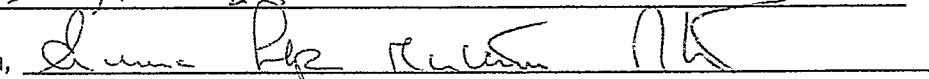
_____ Mais declaram os outorgantes nos termos e para os efeitos previstos na Portaria 2016/679 de 27/04/2016 que autorizam o arquivo digital no Cartório da minuta e da escritura ora celebrada, bem como a comunicação via email da certidão da mesma para os outorgantes e intervenientes da mesma, podendo mantê-lo com acesso aos seus funcionários e colaboradores enquanto a Notária acima identificada estiver no exercício da profissão. _____

_____ ARQUIVA-SE: _____

_____ a) Documento complementar referido; _____

_____ b) Certificado de admissibilidade número 20240675536 com o código de acesso 2760-0784-0070 válido até 24.04.2025 do qual consta o NIPC 518582612, o CAE principal 94995. _____

_____ Foi feita por mim aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.


A Notária, 

Conta registada sob o nº 2128 /2025 

Documento complementar elaborado nos termos do número um do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada no dia vinte e dois de Abril de dois mil e vinte e cinco, exarada a folhas noventa e seis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número Oito- A do Cartório Notarial de Andreia Filipa Monteiro Duarte, em Queluz.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO

MOV64

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação MOV64 Associação Cívica e tem sede na Rua Alice Oeiras 21 B, Idanha, 2605-108 Belas Freguesia Belas, Conselho de Sintra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva nº 518582612.

Artigo 2.º

Finalidade

A Associação tem como fim a promoção da saúde e dignidade dos doentes.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) donativos particulares e empresariais;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

2

Artigo 4.^º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 5 anos, podendo os mesmos ser renovados.

Artigo 5.^º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, podendo a participação ser presencial ou remota.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170^º, e nos artigos 172^º a 179^º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.^º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados O Presidente e dois Vice-Presidentes sendo um deles atribuido o pelouro financeiro.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção do Presidente e um dos Vice-Presidentes.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral é composto por três associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declararam ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Queluz, 22 de Abril de 2025

José Sá Nogueira
S. M. d. M. P. N. - Sociedade de Consultoria e Assessoria
A Notária, "Sociedade de Consultoria e Assessoria"